

PROJETO DE LEI N° 2.003 DE 2001

REDAÇÃO FINAL

**Autoriza o Poder
Executivo a abrir crédito
suplementar à Lei
Orçamentária Anual do
Distrito Federal, no
valor de R\$ 56.782.718,00
(cinquenta e seis
milhões, setecentos e
oitenta e dois mil,
setecentos e dezoito
reais).**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal, Lei n°2.657, de 29 de dezembro de 2000, para o exercício financeiro de 2001, crédito suplementar no valor de R\$ 56.782.718,00 (cinquenta e seis milhões, setecentos e oitenta e dois mil, setecentos e dezoito reais), para atender às programações orçamentárias constantes dos Anexos II e III.

Art. 2° Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § I, incisos II, e III, na Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, de:

I - excesso de arrecadação proveniente de alimentação de bens imóveis do Governo do Distrito Federal, no valor de R\$ 28.391.359,00 (vinte e oito milhões, trezentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais);

II - anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, no valor de R\$ 28.391.359,00 (vinte e oito milhões trezentos e noventa e um mil, trezentos e cinquenta e nove reais), conforme anexo IV.

Art. 3º Em função do disposto do artigo anterior, inciso I, a receita do Tesouro, fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 7 de junho de 2001.